



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Lei nº 244/2023 – Poder Executivo

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.239, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO DA FAMÍLIA MOURÃOENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- (X) Sim (Legislação digital constante na rede: [BIBLIOTECA \(\10.1.1.100\)](#))

Lei 932/1995 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Campo Mourão.

Lei 3851/2017 – Altera a Lei n. 932, de 06 de outubro de 1995, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Campo Mourão, regulamenta o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e dá outras providências”.

Lei 4173/2020 – Acresce dispositivo à Lei nº 3851, 13 de setembro de 2017, que altera a Lei nº 932, de 06 de outubro de 1995, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Campo Mourão, regulamenta o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e dá outras providências”.

Lei 4239/2021 – Institui o Programa Cartão da Família Mourãoense, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Decreto 9302/2021 – Dispõe sobre o programa de transferência de subsídio financeiro, denominado Programa Cartão da Família Mourãoense.

Decreto 10011/2022 – Dispõe sobre o programa de transferência de subsídio financeiro, denominado Programa Cartão da Família Mourãoense.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- () Já aprovada (167, I, a RI)





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- () Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- () Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- () A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de novembro de 2023.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

